SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação direta, pelo valor**, de empresa especializada para o **fornecimento e a entrega de 01 (uma) lousa de vidro temperado branca**, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste documento.

1.2. O objeto deverá atender aos critérios técnicos necessários à finalidade institucional, observado que: "O objeto da licitação deve ser definido por meio de critérios técnicos úteis e necessários para assegurar alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade nas contratações, em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e normas internacionais relacionadas ao objeto, quando aplicável, e sob a diretriz de ampliação da competitividade." **(Portaria nº 233/2023, Artigo 21, item 1).**

1.3. A definição das características do objeto observa que: "A especificação do objeto visa expor aos fornecedores o que o CREA-SC pretende contratar, de acordo com parâmetros que assegurem alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade." **(Portaria nº 233/2023, Artigo 21, item 2).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a atender às necessidades da **Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo**, localizada no Campus Professor Edison Villela da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Rua Uruguai nº 458 – Bloco D6, sala 104, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-901, com a finalidade de proporcionar recurso adequado para reuniões, atividades colaborativas, planejamento, apresentação de conteúdos e demais atividades institucionais desenvolvidas no ambiente.
2.2. A aquisição de lousa de vidro branca, com superfície apropriada para escrita apagável, visa assegurar melhor aproveitamento do espaço e durabilidade do bem, considerando sua utilização recorrente no ambiente colaborativo.
2.3. A contratação compreenderá exclusivamente o **fornecimento e a entrega** do item. **Não estão incluídos serviços de instalação, montagem, fixação na parede, transporte interno, içamento ou quaisquer intervenções prediais**, salvo se formalmente ofertados pela contratada, sem acréscimo de valor para o CREA-SC e desde que previamente autorizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lousa/quadro de vidro temperado branco, com espessura de 0**6 milímetros**, dimensões de **2,00 metros de largura por 1,20 metro de altura**, superfície adequada para escrita com marcadores próprios para quadro branco e apagamento a seco, com película de segurança e kit de fixação compatível com alvenaria e drywall.	Unidade	01

3.1. O item deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
a) vidro temperado branco, com espessura de 06 milímetros;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
23/10/2026 as 08:41:54 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
23/10/2026 as 10:14:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.

b) dimensões aproximadas de 2,00 metros por 1,20 metro, admitindo-se as tolerâncias técnicas inerentes ao processo de fabricação do vidro temperado;
c) superfície lisa, íntegra, não porosa e apropriada para utilização com marcadores para quadro branco;
d) bordas lapidadas ou polidas, sem rebarbas, trincas, rachaduras, lascas ou outros defeitos que comprometam a segurança, a estética ou a utilização do bem;
e) película de segurança aplicada na parte posterior do vidro;
f) kit de fixação adequado à instalação do item, contendo os componentes necessários, tais como suportes, buchas, parafusos e prolongadores, quando aplicáveis;
g) acabamento na cor branca, compatível com a finalidade de lousa ou quadro de escrita;
h) fornecimento de produto novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação, transporte e funcionamento;
i) conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao vidro temperado e à segurança do produto.

3.2. A contratada deverá entregar o item devidamente embalado, com proteção adequada para prevenir danos durante o transporte, especialmente quebra, riscos, trincas, lascas e avarias nas bordas.
3.3. O item fornecido deverá corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial aceita no processo de contratação.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Campus Professor Edison Villela – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Rua Uruguai nº 458, Bloco D6, Sala 104
Centro – Itajaí/SC
CEP 88302-901

4.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável indicado pelo CREA-SC, em dia útil e em horário comercial.
4.3. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento, embalagem, frete, seguro, tributos, encargos, transporte e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
4.4. O recebimento do item não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas.
4.5.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O item deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.
5.2. O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo produção, separação, embalagem, expedição, transporte e entrega no endereço indicado.
5.3. Eventual solicitação de prorrogação de prazo somente poderá ser analisada se apresentada formalmente antes do término do prazo originalmente fixado, acompanhada de justificativa circunstanciada e sujeita à manifestação do CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
23/10/2026 as 08:41:54 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
23/10/2026 as 10:14:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para conferência da quantidade, integridade da embalagem, dimensões, características e condições gerais do produto.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade do item com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta comercial aceita.
6.3. Caso seja constatada qualquer desconformidade, tais como item diverso do especificado, dimensões incompatíveis, avarias, trincas, lascas, defeitos de acabamento, ausência de componentes de fixação ou qualquer vício que impeça a adequada utilização do produto, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus adicional para o CREA-SC.
6.4. A substituição deverá ocorrer no prazo definido pelo CREA-SC, considerando a natureza da desconformidade e a necessidade institucional, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo do objeto.
7.2. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de matéria-prima, falhas estruturais e vícios que comprometam a utilização regular da lousa de vidro.
7.3. A garantia deverá ser formalmente informada pela contratada, com indicação expressa de seu prazo, condições de utilização, procedimentos para acionamento e canais de atendimento.
7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou desconformidade, sem custos adicionais para o CREA-SC, incluídos materiais, transporte, frete, retirada e nova entrega, quando necessários.
7.5. Não será considerada defeito de fabricação a avaria decorrente de mau uso, instalação inadequada não executada pela contratada, impactos, utilização de produtos abrasivos ou emprego de marcadores incompatíveis com a superfície do quadro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:
a) fornecer item novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conforme as especificações técnicas exigidas;
b) entregar o objeto no local e no prazo estabelecidos;
c) responsabilizar-se pela integridade do produto até o seu recebimento pelo CREA-SC;
d) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo embalagem, frete, seguro, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto efetivamente fornecido;
f) substituir, sem ônus para o CREA-SC, o item que apresente avaria, defeito, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas;
g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREA-SC durante a execução do fornecimento;
h) manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a contratação, quando aplicável;
i) observar as normas técnicas aplicáveis ao produto fornecido, especialmente aquelas relacionadas ao vidro temperado e à segurança do usuário.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
23/10/2026 as 08:41:54 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
23/10/2026 as 10:14:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SC

9.1. São obrigações do CREA-SC:

a) emitir a nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente;
b) prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
c) receber, conferir e atestar o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;
d) comunicar à contratada, formalmente, as eventuais irregularidades verificadas no objeto;
e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do item e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. A estimativa de preço foi elaborada mediante pesquisa de mercado, com a obtenção de três referências comerciais para objeto equivalente, considerando o custo global do fornecimento, **incluídos produto e frete** para o Município de Itajaí/SC.

10.2. A pesquisa observou a diretriz de que: "O CREA-SC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral em razão de pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo justificativa baseada em restrição de mercado." (Portaria nº 233/2023, Artigo 33, item 1).

10.3. Foram identificadas as seguintes referências:

Fornecedor	Valor do produto	Frete	Valor total
Afortec Indústria e Comércio de Móveis e Ferragens Ltda.	R$ 1.139,04	R$ 129,99	**R$ 1.269,03**
Multpainel / MTP Produtos	R$ 1.134,00	R$ 367,92	R$ 1.501,92
Luminafix Comércio de Produtos Ltda.	R$ 1.450,00	R$ 220,00	R$ 1.670,00

10.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.269,03 (mil duzentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, correspondente ao menor preço global identificado entre as propostas pesquisadas.

10.5. A seleção considera o custo final efetivamente suportado pelo CREA-SC, pois a entrega no endereço definido constitui condição indispensável ao atendimento da necessidade administrativa. A metodologia está alinhada à previsão de que: "O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa." (Portaria nº 233/2023, Artigo 33, item 2).

10.6. Também foi observada a orientação de que: "A pesquisa de mercado deve ser realizada em conformidade com os itens e quantitativos a serem contratados, observando a conversão das unidades para uma mesma base e inclusão de tributos, transporte e demais condições de contratação, para que a referência esteja de acordo com o mercado, evitando que a licitação fracasse ou que resulte em contratação antieconômica." (Portaria nº 233/2023, Artigo 33, item 8).

10.7. A proposta da empresa **Afortec Indústria e Comércio de Móveis e Ferragens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.550.848/0001-95**, deverá ter sua vigência confirmada antes da formalização da

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
23/10/2026 as 08:41:54 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
23/10/2026 as 10:14:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.

contratação, bem como deverão ser verificadas as condições de regularidade e os demais requisitos aplicáveis ao processo de contratação direta.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento e observância dos procedimentos internos do CREA-SC.
11.2. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por frete, seguro, embalagem, tributos, encargos ou despesas acessórias.
11.3. Não será realizado pagamento por item entregue em desconformidade com este Termo de Referência, até que a irregularidade seja integralmente sanada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por empregado ou comissão formalmente designada pelo CREA-SC.
12.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das especificações, do prazo de entrega, das condições de embalagem, da integridade do produto e das demais obrigações assumidas pela contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento apropriado, observadas as regras internas do CREA-SC e os documentos integrantes do processo administrativo.
13.2. A futura contratada deverá confirmar expressamente que o prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias úteis** é plenamente atendido.
13.3. Qualquer alteração das especificações, do quantitativo, do local de entrega, do prazo ou do valor somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
23/10/2026 as 08:41:54 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.
23/10/2026 as 10:14:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.